

PORTARIA Nº 63, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte ao dependente SAULO BORGES LAURENTINO.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, **Dirceu Garcia de Oliveira Junior**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 33, inciso I, e artigo 83 e seguintes da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal n. 3.756/2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, em caráter *temporário*, o benefício de **Pensão por Morte** ao dependente **SAULO BORGES LAURENTINO**, inscrito no cadastro deste Instituto de Previdência Social como *filho* da segurada **EDNÉIA BORGES DOS SANTOS LAURENTINO** (matrícula 10901-1), falecida em 27/05/2021, conforme Processo Administrativo 2021.07.20711P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial corresponderá a uma cota familiar de 90% (noventa por cento) do valor da aposentadoria por incapacidade permanente a que a servidora em atividade teria direito na data do óbito, calculada segundo as disposições do artigo 99, §10º, da Lei Municipal 2.808/2014, a ser rateada, em partes iguais, entre os dependentes de mesma classe.

Parágrafo único. O valor definido no caput será revisto na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste anual dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, 30 de junho de 2021.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias